



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2024.10.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semaforicos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município de Várzea Alegre/CE, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de Outubro de 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Outubro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **29 de Outubro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos,



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- n) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- n.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- o) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

p) Qualificação técnico-profissional:

p.1) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

q) Qualificação técnico-operacional:

q.1) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

r) Indicação do pessoal técnico, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- r.1) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar dos serviços objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- s) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- t) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- DECLARAÇÕES

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 15 de Outubro de 2024.

.....
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município de Várzea Alegre/CE, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

2 - JUSTIFICATIVA/NÃO DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A necessidade de fornecimento de equipamentos para a implantação semafórica nas Avenidas Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, que intersectam a rodovia BR-230, no município de Várzea Alegre/CE, é justificada pela urgência em solucionar problemas relacionados à segurança viária e à mobilidade urbana. Essas vias são de grande importância para o município, servindo como corredores de tráfego intenso que ligam áreas urbanas a zonas rurais e rodovias, além de funcionarem como rotas de transporte.

2.2 - Atualmente, o local apresenta risco de acidentes, com possibilidade de colisões e atropelamentos, especialmente durante os horários de maior movimentação. A ausência de controle eficiente no tráfego de veículos e pedestres compromete a segurança da população e reduz a fluidez do trânsito, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores e a eficiência da mobilidade no município.

2.3 - A implantação de semáforos, juntamente com controladores de tráfego, visa a solucionar o problema ao garantir uma gestão segura e organizada dos fluxos de trânsito. Os controladores de tráfego são essenciais para a coordenação automática dos sinais semafóricos, permitindo ajustes dinâmicos de acordo com o fluxo de veículos e pedestres, otimizando o tempo de espera e aumentando a eficiência do sistema de sinalização. Essa intervenção proporcionará maior segurança tanto para motoristas quanto para pedestres, além de reduzir os índices de acidentes, facilitar a travessia de pedestres nos horários de maior fluxo e contribuir para a redução de congestionamentos, melhorando o tempo de deslocamento nas vias.

2.4 - Do ponto de vista do interesse público, esta medida é essencial para atender ao direito fundamental à segurança, ao bem-estar social e à preservação da integridade física dos cidadãos. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária, com a inclusão de controladores de tráfego, contribuirá para a redução de custos relacionados a acidentes de trânsito, proporcionando um ambiente mais seguro e eficiente para o tráfego de veículos e pessoas.

2.5 - O objeto a ser contratado **não é tecnicamente viável para sua divisão em lotes**, visto que o agrupamento da solução em um único contrato é mais eficiente do ponto de vista técnico e operacional. A divisão dos itens em lotes em partes isoladas poderia comprometer a integração dos sistemas, além de dificultar a coordenação entre diferentes fornecedores e aumentar o risco de incompatibilidade entre os componentes.

2.6 - Portanto, a solução agrupada oferece maior eficiência técnica, operacional e econômica, reduzindo os riscos e assegurando a entrega de um sistema semafórico completo e funcional, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE.



3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer Os Serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 e Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "T" 200(2) X200X200 MM CADA MÓDULO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM COBRE FOCO (PESTANA)	Und	11	xxxxx	5.750,00	63.250,00
0002	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "I" 200(2) X200X200 MM CADA MÓDULO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM COBRE FOCO (PESTANA)	Und	2	xxxxx	4.183,33	8.366,66
0003	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE BASCULANTE DE FIXAÇÃO PARA COLUNA DE 4,5	Und	9	xxxxx	337,67	3.039,03
0004	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE 8 FASES, MODULAR COM INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO POR CENTRAL REMOTA	Und	3	xxxxx	26.535,67	79.607,01
0005	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/ SINAIS ELÉTRICOS PP 4X1 ,5MM : 220V	M	3000	xxxxx	15,27	45.810,00
0006	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA' SINAIS ELÉTRICOS PP 2X1 ,5MM : 220V	M	2000	xxxxx	11,77	23.540,00
0007	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADA NA COR BRANCA COM DOIS DISJUNTORES DE 15 AMPERES , PORTA FRONTAL DE ACESSO ISOLADA EM BORRACHA ADEQUADA PARA ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE	Und	3	xxxxx	452,00	1.356,00



0008	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RACK COM ROLDANA PARA UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÃO DE CABOS	Und	35	xxxxx	202,67	7.093,45
0009	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KIT DE ATERRAMENTO	Und	3	xxxxx	734,67	2.204,01
0010	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADO PARA BRAÇO PROJETADO SEMAFÓRICO	Und	12	xxxxx	3.492,33	41.907,96
0011	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO DE AÇO GALVANIZADO SEMAFÓRICO	Und	9	xxxxx	3.308,33	29.774,97
0012	MÓDULO DE POTÊNCIA DE 2 FASES COM PROTEÇÃO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO	Und	3	xxxxx	3.513,33	10.539,99
0013	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR	Und	3	xxxxx	3.385,33	10.155,99
Total:						326.645,07

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 326.645,07 (trezentos e vinte e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

3.3 – Demais Especificações:

3.3.1 – O(a) Contratado(a) deverá **fornecer e implantar** todos os equipamentos semafóricos, objeto deste Termo de Referência, observando principalmente o que segue:

3.3.1.1 - Equipamentos de Segurança:

a) Os equipamentos de segurança individual incluem no mínimo: capacete, luvas isolantes, botas isolantes, cinto de segurança, coletes refletivos e cones de sinalização.

b) Deverão utilizar todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos de medição necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

d) O(a) Contratado(a) deverá utilizar na execução dos serviços Veículo(s) Operacional(is), tipo Caminhão Sky e Munck que atenda à norma NR- 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3.3.1.2 – Mão de Obra Especializada:

a) O(a) contratado(a) deverá dispor de funcionários em número suficiente para atender a demanda dos serviços que a empresa realizará, cuja equipe deverá, obrigatoriamente, dispor de no mínimo:

- Conhecimento técnico em manutenção semafórico e leitura de projeto de sinalização semafórica;
- Conhecimento técnico em manutenção semafórica;
- Motorista com carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “C” para conduzir o veículo tipo caminhão ou caminhonete empregada na manutenção;
- Conhecimento em operação de cesto aéreo ou plataforma pantográfica, passagem de fiação e cabos, trocar e implantar placas, lâmpadas, suportes, grupos focais entre outros itens relacionados ao serviço.



3.3.1.3 – EPI's e Uniformes:

- a) O uso do uniforme será obrigatório em todos os atos de serviço;
- b) Os EPI's deverão ser utilizados de acordo com o tipo de serviço desenvolvido, devendo ser observada as disposições da NR10, com as modificações constantes da Portaria GM n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho, bem como de outras que visem à segurança do trabalhador;
- c) Cada funcionário deverá dispor de, no mínimo, de um par de calçado de segurança, luvas, capacete, óculos de proteção, cinto de segurança para serviços em altura.

3.3.1.4 – Materiais:

- a) Todos os materiais básicos a serem empregados na realização dos serviços, tais como: lâmpadas leds, fusíveis, e demais componentes eletrônicos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.1.5 – Prazo de Início dos Serviços/Fornecimento.

- a) O(a) Contratado(a) deverá iniciar a implantação semafórica, **com todos os produtos/materiais necessários** a perfeita execução do objeto em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de Serviços/Fornecimento.
- b) O(a) Contratado(a) deverá entregar, **devidamente implantado/instalado**, todos os semáforos em perfeito estado de funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo este prazo, ser prorrogável por igual período, após solicitado pelo(a) contratado(a) e devidamente autorizado pela contratante.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (INCISOS III E XII DO § 1º DO ART. 18 E INCISO IV DO ART. 11 AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.

4.1 – Visando atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento dos itens, junto à Secretaria de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE.

4.2 – O(a) contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.

4.3 – O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra/serviços, e de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria.

4.4 – Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

4.5 – Todos os equipamentos e serviços devem estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as regulamentações complementares, garantindo que a sinalização atenda aos padrões exigidos por lei e promova segurança viária.

4.6 – Os semáforos e controladores devem seguir os padrões estabelecidos pelas normativas vigentes, garantindo que o equipamento seja compatível com o sistema de sinalização existente. Deve-se garantir que o equipamento esteja homologado por órgãos competentes, assegurando a qualidade e segurança do sistema.

4.7 – Garantia Técnica dos Equipamentos: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 meses para os equipamentos, incluindo suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, assegurando que os semáforos e controladores permaneçam operacionais e em conformidade com as especificações técnicas do contrato.



4.8 – Conformidade com Normas de Segurança Elétrica: Todos os componentes elétricos, incluindo cabos, disjuntores e controladores, devem estar em conformidade com as normas de segurança elétrica brasileiras (NBR) e com as exigências de proteção contra surtos elétricos e intempéries, garantindo a segurança operacional do sistema semafórico.

4.9 – Certificações de Qualidade: Os fornecedores devem apresentar certificações de qualidade dos produtos, como ISO 9001, atestando que os processos de fabricação dos equipamentos estão de acordo com padrões internacionais de qualidade e que os produtos possuem a confiabilidade necessária para garantir a segurança no trânsito.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – A contratação em questão não se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 – O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste **termo de referência e do futuro contrato** e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Fornecer os equipamentos/serviços de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordem de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa(s) contratada(s).



9.3 - O(a) Contratado(a) deverá iniciar a implantação semafórica, **com todos os produtos/materiais necessários** a perfeita execução do objeto em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de Serviços/Fornecimento.

b) O(a) Contratado(a) deverá entregar, **devidamente implantado/instalado**, todos os semáforos em perfeito estado de funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo este prazo, ser prorrogável por igual período, após solicitado pelo(a) contratado(a) e devidamente autorizado pela contratante.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - A(s) contratada(s) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar A(s) contratada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto A(s) contratada(s), através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2024.


.....
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município de Várzea Alegre/CE, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 e Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "T" 200(2) X200X200 MM CADA MÓDULO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM COBRE FOCO (PESTANA)	Und	11			
0002	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "I" 200(2) X200X200 MM CADA MÓDULO. FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM COBRE FOCO (PESTANA)	Und	2			
0003	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE BASCULANTE DE FIXAÇÃO PARA COLUNA DE 4,5	Und	9			
0004	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE 8 FASES, MODULAR COM INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO POR CENTRAL REMOTA	Und	3			
0005	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/ SINAIS ELÉTRICOS PP 4X1,5MM : 220V	M	3000			
0006	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA' SINAIS ELÉTRICOS PP 2X1	M	2000			



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



	,5MM : 220V					
0007	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADA NA COR BRANCA COM DOIS DISJUNTORES DE 15 AMPERES , PORTA FRONTAL DE ACESSO ISOLADA EM BORRACHA ADEQUADA PARA ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE	Und	3			
0008	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RACK COM ROLDANA PARA UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÃO DE CABOS	Und	35			
0009	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KIT DE ATERRAMENTO	Und	3			
0010	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADO PARA BRAÇO PROJETADO SEMAFÓRICO	Und	12			
0011	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO DE AÇO GALVANIZADO SEMAFÓRICO	Und	9			
0012	MÓDULO DE POTÊNCIA DE 2 FASES COM PROTEÇÃO PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO	Und	3			
0013	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR	Und	3			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DECLARAÇÃO II (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DECLARAÇÃO III (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DECLARAÇÃO IV (letra “u” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Fundo Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.15.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semaforicos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município de Várzea Alegre/CE, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato, do Termo de Referência** e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. Iniciar a implantação semafórica, **com todos os produtos/materiais necessários** a perfeita execução do objeto em questão, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de Serviços/Fornecimento.

8.23. Entregar, **devidamente implantado/instalado**, todos os semáforos em perfeito estado de funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo este prazo, ser prorrogável por igual período, após solicitado pelo(a) contratado(a) e devidamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.15.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 07/2024-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Publicação da Concorrência Eletrônica Nº CE 07/2024-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE 07/2024-SEINFRA, que tem como objeto serviço de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Francisco Xavier da Silva e José Arnaldo de Vasconcelos, na sede do Município de Tianguá-CE, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá - CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BMM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/ouhttps://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BMM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á a partir das 17h00 do dia 16/10/2024 até às 08h30min do dia 01/11/2024. Abertura das Propostas: 01/11/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h40min do dia 01/11/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/CE, 15 de outubro de 2024.
WALMER TAVARES CHAGAS
Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP 09/2024-SEMED

Secretaria de Educação - SEMED - Aviso de Edital de Dispensa Eletrônica Nº DP 09/2024-SEMED. A Secretaria de Educação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 09/2023, de 06 de março de 2023, torna público que, tem interesse em realizar contratação direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação dos alunos e professores do programa de educação de jovens e adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Tianguá-CE- Programa Afetos - Apego Seguro para Famílias, com o objetivo de construir vínculos e relacionamentos saudáveis e fortalecer o envolvimento da família no processo educacional dos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, visando a qualidade do Ensino da Rede Municipal Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa. Cadastramento das Propostas: Início: 16/10/2024 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) / Término: 22/10/2024 às 08:00 Horas (Horário de Brasília); Abertura das Propostas: Início: 22/10/2024 às 08h:30mm (Horário de Brasília). Período de Lances de 6 (seis) horas. Sessão de disputa de Lances: 22/10/2024 às 08h:35mm (Horário de Brasília). Local: BMM NET da Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>.

Tianguá/CE, 15 de outubro de 2024.
URITÂNIA AGUIAR RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.15.1

A Agente de Contratação do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA), certame licitatório, cujo objeto é a Contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29/10/24, às 09 hs. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/10/24, às 09hs. Informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2024.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Proc. nº 3425/2023 - ID. CidadES TCE-ES nº 2024.008E0700001.01.0004
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contrato nº 090/2024-PMA; Contratado (a): Apice Desenvolvimento de Sistemas Ltda (CNPJ nº 08.633.121/0001-82); Assinatura: 02/10/2024; Vigência: de 02/10/2024 até 02/10/2025; Valor: R\$ 78.500,00; Dot. Orc.: Ficha/Fonte nº 0183/150000250000;

Apiacá-ES, 2 de Outubro de 2024.
FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ESAVISO DE DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

C.E. Nº 023/2024, SEMOB/BG/ES, PROCESSO Nº 6.889/2024
O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da Concorrência Eletrônica nº 23/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de pavimentação e drenagem Rua 1 e Rua Frederico Westphal Filho, Distrito de Vila Nova do Bananal, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

Empresa vencedora: R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 96.994,83 (noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0015
End.: R: Fritz Von Lutowz, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

Baixo Guandu-ES, 14 de Outubro de 2024.
FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras - PMOB/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Nº Compras Gov 90003/2024 Proc. Nº 19.391/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para execução do remanescente do Centro de Convivência na Alameda da Frinca, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cariacica.

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Agente de Contratações torna público que a empresa abaixo descrita está habilitada, portanto, declarada vencedora da licitação em epígrafe, conforme segue:

Lote único: AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 1.554.587,70 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Conforme subitem 9.16.1 do edital a presente publicação não altera o prazo para manifestação da intenção de recurso já concedido na plataforma do Portal Compras Gov(www.gov.br/compras/pt-br/). O relatório de habilitação estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br

www.pncp.gov.br
Maiores informações através do telefone: (27) 3354-5815.
E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br
ID.CidadES:
2024.017E0500004.01.0001.

Cariacica, 11 de outubro de 2024.
GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES. Protocolo GED nº 10294/2024 e Processo GED nº 6172/2024, Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.16.0005

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, comunica a quem possa interessar a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES, DETENTORA DO REGISTRO: CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 39.659.767/0001-62. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo - ES. VALOR A CONTRATAR: R\$ 540.359,80 (quinhentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Conceição do Castelo, ES.

Em 14 de outubro de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO GED Nº. 1425/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0382023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA. Trata-se de atos de NOTIFICAÇÃO e indicação das possíveis PENALIDADES à empresa WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.496/0001-37, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, EM BASE NA TABELA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, de acordo com as disposições elencadas abaixo. Conforme o teor do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, inicialmente deve ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa à empresa, para que, posteriormente, a Administração Pública possa proceder à possível aplicação de penalidades; Considerando que o controle interno municipal encaminhou ao gabinete F.PMCC/UCCI nº 33/2024 onde informa que tramita no setor a auditoria regular 02/2024, feita com a finalidade de analisar pontos de controle da IN TCEES nº 68/2020 em decorrência de situações apresentadas a unidade, apontando supostas irregularidades na aquisição/pagamentos de peças para a frota municipal; Considerando que aduz o controle interno que houve pagamento para a empresa World Car Diesel Ltda, para os veículos de linha pesada/máquinas, no valor de R\$ 308.104,64 conforme demonstrado no F.PMCC/UCCI nº 33/2024 (anexo) na tabela 1 (desconto de 93%) e tabela 2 (desconto de 73%); Considerando que o controle interno afirma que em análise, fora identificado que os pagamentos apresentados são emitidos/elaborados pela empresa World Car Diesel Autopeças Ltda. e não pela contratante (prefeitura); Considerando que o Controle Interno alega que apesar de indicar nos orçamentos " com desconto líquido de 93%, não foi aplicado de fato o desconto nos orçamentos elaborados pela contratada; Considerando que o Controle interno alega ocorrer a mesma situação na linha pesada/máquinas, que tem como parâmetro a tabela traz valor, que concedeu desconto de 73%; Considerando que o controle interno afirma não estar equivocado, uma vez que os valores demonstrados nos orçamentos elaborados pela contratante foram extraídos do sistema referencial, sendo os da tabela Audatex e tabela Traz Valor, ambos adquiridos pelo município para elaborar os orçamentos e que os orçamentos contidos nos processos foram elaborados pela contratada, porém, não há registro/comprovação de confirmação pelo município das informações apresentadas; Considerando que conforme ofício o município estaria pagando a mais o valor de R\$ 258.129,04 no período de 01.01.2024 a 20.06.2024; DECIDO que fica a empresa NOTIFICADA a apresentar manifestação formal quanto as alegações do OF.PMCC/UCCI nº 33/2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sabendo que a presente está sendo enviada por correspondência, com aviso de recebimento, bem como através do e-mail xx, e da publicação em Diário Oficial. Reforço ainda que não havendo qualquer manifestação dentro do prazo, a administração seguirá com as apurações conforme orientação do setor jurídico.

Conceição do Castelo - ES, 14 de outubro de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO GED Nº. 10075/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA. Trata-se de atos de NOTIFICAÇÃO e indicação das possíveis PENALIDADES à empresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, cujo objeto é a ENTREGA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, de acordo com as disposições elencadas abaixo. Conforme o teor do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, inicialmente deve ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa à empresa, para que, posteriormente, a Administração Pública possa proceder à possível aplicação de penalidades; Alega a secretaria que: "A empresa não realizou a entrega do medicamento, mesmo depois de notificada, foi realizado o contato telefônico em 14/06/2024, 29/07/2024, 19/08/2024 nessa última foi informado que o referido medicamento seria faturado em 26/08/2024, hoje retornamos a ligação e o Senhor Ricardo informou que não faria a entrega do medicamento que deveríamos entrar em contato com o jurídico da empresa. "MEDICAMENTO NÃO ENTREGUE: SALBUTAMOL, FOSFATO 100MCG/DOSE 200 DOSE. DECIDO que fica a empresa NOTIFICADA a apresentar manifestação formal quanto as alegações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sabendo que a presente está sendo enviada por correspondência, com aviso de recebimento, bem como através do e-mail drogariamla@clayte.com, e da publicação em Diário Oficial. Reforço ainda que não havendo qualquer manifestação dentro do prazo, a administração seguirá com as apurações conforme orientação do setor jurídico. Conceição do Castelo - ES,

Em 14 de outubro de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito





VEJA QUEM OS VEREADORES E AS BANCADAS ELEITAS ESTÃO APOIANDO

| CMFOR | André Fernandes e Evandro Leitão buscam apoios de vereadores e partidos para se fortalecerem



VEREADORES eleitos se dividem entre Evandro Leitão e André Fernandes |

GUILHERME GONSALVES

O cenário da disputa para prefeito de Fortaleza entre André Fernandes (PL) e Evandro Leitão (PT) está acirrado, seja nas pesquisas divulgadas ou na busca por alianças com partido e vereadores eleitos para a Câmara Municipal (CMFOR).

Até o momento, André está com 19 vereadores, enquanto Evandro angariou apoio de 23 parlamentares eleitos. Apenas Pedro Matos (Avante) não declarou apoio ainda.

André e Evandro já possuem o apoio das bancadas eleitas de seus partidos. O PL de Fernandes elegeu cinco vereadores e o PT de Leitão fez quatro.

O prefeito José Sarto (PDT), que terminou na 3ª posição, tinha em sua chapa oito partidos, que somados elegezram 20 vereadores. Oficialmente, o PDT, maior bancada com oito vereadores, decidiu pela neutralidade no 2º turno, mas seis dos eleitos decidiram por apoiar André.

A chapa de Evandro foi a segunda maior com 14 parlamentares eleitos, sendo quatro do próprio PT. Ele teve a adesão dos dois vereadores do Psol, que não fez parte da coligação petista.

O União Brasil, presidido no Ceará Capitão Wagner, que terminou a eleição na quarta colocação, elegeu dois vereadores, que declararam apoio a André. (colaborou Isabelle Maciel)

VEJA QUEM CADA VEREADOR ELEITO APOIA

ANDRÉ X EVANDRO

- | | |
|--|---|
| ANDRÉ FERNANDES (19) | EVANDRO LEITÃO (23) |
| Priscila Costa (PL) - 36.262 votos | Gabriel Biologia (Psol) - 30.487 votos |
| Bela Carmelo (PL) - 28.138 votos | Ronaldo Martins (Republicanos) - 20.288 votos |
| Gardel Rolim (PDT) - 16.053 votos | Emanuel Acrizio (Avante) - 16.083 votos |
| Marcel Colares (PDT) - 15.259 votos | Adail Jr (PDT) - 14.262 votos |
| Paulo Martins (PDT) - 12.935 votos | Bruno Mesquita (PSD) - 14.189 votos |
| Márcio Martins (União Brasil) - 12.044 votos | Erich Douglas (PSD) - 13.250 votos |
| Kátia Rodrigues (PDT) - 11.957 votos | Apolo Vez (PSD) - 12.772 votos |
| Jorge Pinheiro (PSDB) - 11.355 votos | Eudes Bringel (PSD) - 12.283 votos |
| Wellington Sabaio (Podemos) - 11.014 votos | Dr. Luciano Girão (PDT) - 11.527 votos |
| PP Cel (PDT) - 10.999 votos | Ana Aracapé (Avante) - 10.322 votos |
| Jânio Henrique (PDT) - 10.967 votos | Professor Emilson (Cidadania) - 10.155 votos |
| Julierre Sena (PL) - 10.391 votos | Arglayson (PT) - 9.603 votos |
| Germano He Man (PMN) - 10.159 votos | Adriana Gerônimo (Psol) - 9.971 votos |
| Michel Lins (PRD) - 9.593 votos | Léo Couto (PSB) - 8.975 votos |
| Chiquinho dos Carneiros (PRD) - 9.552 votos | Benigno Junior (Republicanos) - 8.350 votos |
| Inspetor Alberto (PL) - 7.913 votos | Professora Adriana Almeida (PT) - 8.008 votos |
| Marcelo Mendes (PL) - 7.199 votos | Mari Lacerda (PT) - 8.034 votos |
| Professor Aguiar Toba (PRD) - 7.008 votos | Julio Brizzi (PT) - 7.767 votos |
| Soldado Neelito (União Brasil) - 6.851 votos | Bá (PSB) - 7.528 votos |
| | Luiz Paupina (Agir) - 6.037 votos |
| | Irmão Léo (PP) - 5.213 votos |
| | Marcos Paulo (PP) - 4.992 votos |

EVANDRO CITA FALTA DE AGENDA, NÃO FECHA ACORDO PARA DEBATE E ANDRÉ SERÁ ENTREVISTADO

| FORTALEZA |

O candidato a prefeito de Fortaleza André Fernandes (PL) será entrevistado nesta quinta-feira, 17, às 19 horas, no O Povo, depois que a candidatura de Evandro Leitão (PT) não assinou o acordo para realização de debate na mesma data.

A proposta de realização do debate e a sinalização da data foram feitas após a definição dos candidatos que passaram para o segundo

turno. A campanha do candidato do PT informou a indisponibilidade de data para agendar o debate. Na reunião para discutir as regras, na última sexta-feira, 11, apenas representantes da campanha de André compareceram.

Sem o acordo para a realização do debate, conforme previsão da regra, haverá entrevista com o candidato que comparecer. A entrevista com Fernandes ocorrerá no mesmo

horário previsto para o debate, na quinta, 17, às 19 horas. O programa será veiculado pelo YouTube e pelas mídias do Grupo de Comunicação O Povo.

Serviço

Entrevista com André Fernandes
Quando: 17 de outubro, quinta-feira
Horário: 19 horas
Onde assistir: Youtube e mídias sociais do O Povo

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO... PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUAÇA... OBJETIVO: Realização do processo de Adesão SA 0002/2024...

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas... OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.16.1... OBJETIVO: Licitação de obras públicas...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÓBIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais esportivos...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÓBIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais esportivos...

CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESERVOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATUÍS 2... OBJETIVO: Realização de estudos e planejamento...

CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESERVOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATUÍS 2... OBJETIVO: Realização de estudos e planejamento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATUÍS... OBJETIVO: Realização de obras de infraestrutura e manutenção...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÚ - AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO... OBJETIVO: Retomada de licitação para aquisição de materiais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÚ - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 0002/2024... OBJETIVO: Revogação de processo licitatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUAY CARNEIRO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUAY CARNEIRO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024... OBJETIVO: Licitação para aquisição de materiais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÉ - AVISO DE ADIÇÃO DE EDITAL... OBJETIVO: Adição de itens ao edital de licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.15.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.10.15.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos na Avenida Neném Marinheiro e Vicente Alves Costa, BR230 no Município de Várzea Alegre/CE, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Outubro de 2024, a partir das 09 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de Outubro de 2024, às 09 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2024. Marla Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DO TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2024.05.14.01 ESTADO DO CEARÁ | MUNICÍPIO DE ACOPIARA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AVISO DE ANULAÇÃO | O MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ANULAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2024.05.14.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, COM BASE NO ART. 71, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ACOPIARA-CE, 03 DE OUTUBRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Publicação da Concorrência Eletrônica Nº CE 07/2024-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE 07/2024-SEINFRA, que tem como objeto serviço de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Francisco Xavier da Silva e José Arnaldo de Vasconcelos, na sede do Município de Tianguá-CE, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá - CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á a partir das 17h00 do dia 16/10/2024 até às 08h30min do dia 01/11/2024. Abertura das Propostas: 01/11/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h40min do dia 01/11/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Walmer Tavares Chagas - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 15 de outubro de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Resultado e Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 06.12.2022.01-CC, tendo como objeto Contratação de empresa para execução da segunda etapa do esgotamento sanitário no Município de Itapajé-Ce, Convênio 2295/2018 - nº 881210. Licitantes Classificados: Sertão Construções Serviços e Locações; Am Construções LTDA; Fletrocampo Serviços e Construções LTDA; A & V Projetos e Construções LTDA-ME; e Delmar Construções EIRELI-ME. Licitantes Desclassificados: Vap Construções LTDA, Construtora Platô LTDA e Construtora Beija-Flor LTDA pelo descumprimento do item 7.1.2.1. Do Edital; Aguia Construções e Incorporações LTDA e WM Construções LTDA pelo descumprimento do item 7.1.2. do Edital. Foi vencedora em 1º lugar a empresa Sertão Construções Serviços e Locações com o valor global de R\$ 14.774.365,33. Fica aberto o prazo de recurso. **Itapajé, 11 de outubro de 2024. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.10.15.2. O(A) Sec. de Administração e Finanças, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.10.15.2. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php>. <https://www.gov.br/pnep/pt-br>. Informações no endereço Av. dos três poderes, Centro. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 16 de outubro de 2024. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Independência, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE019/24-SRPL, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Entrega das Propostas: A partir de 16/10/2024 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das Propostas: 29/10/2024 às 07h30. O Edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras (www.bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência/CE, 15/10/2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 10.008/2024-CE. A Comissão Especial de Licitação II da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 26 de novembro de 2024, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas" da Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, tombada sob o nº 10.008/2024, que versa acerca da contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de saúde no Município de Maracanaú, Ceará. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 26 de novembro de 2024 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 27 de novembro de 2024. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_scfm@maracanau.ce.gov.br. **Odilon Saldanha - Presidente da CEL2. Maracanaú, Ceará, em 14 de outubro de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 14.10.001/2024-GM, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SGTV sob o Nº 55901231330202301 (Estruturação do SUAS - Portaria 886), conforme Programação 23133020230002 e Processo SEI 71000097969202338, através do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 29 de outubro de 2024, às 08h00min. O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>, <https://novobmmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. **Tauá-CE, 15 de outubro de 2024. Ordenador de Despesas.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO Nº P338985/2024 - EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24031 - SEINFRA (LICITANET Nº 155/2024) - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e em pedra tosca em diversas ruas do município, sob demanda, no Município de Sobral/CE. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 14 de Outubro de 2024. O Agente de Contratação - Edson Luis Lopes Andrade.**

